40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	160041-40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	ARNALDO SILVA FILHO	28/10/2026 10:20 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64065.005897/2026-33

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços para instalação de central de gás e piso de alta resistência para cozinha industrial, para atender as necessidades de demanda do 40º Batalhão de Infantaria, localizada na cidade de Crateús/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Catser	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Pesquisa
1	1	Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transporte para a execução dos serviços de regularização de base (com caimentos para ralos), assentamento e rejuntamento de revestimento em piso e rodapés de cozinha industrial de grande porte, conforme condições abaixo: Revestimento: Cerâmica técnica ou porcelanato técnico de alto/altíssimo tráfego, tonalidade clara/neutra, formato entre 30x30cm e 60x60cm, índice de absorção de água ≤ 0,5%, e resistência ao escorregamento com coeficiente de atrito dinâmico ≥ 0,40 (mínimo PEI 4 / LD3 / RD3), equilibrando segurança e facilidade de higienização. Argamassa Colante: Tipo ACIII (Alto Desempenho), industrializada, aplicada conforme normas da ABNT NBR 14081 (dupla colagem para peças acima de 30x30cm). Rejuntamento: Obrigatoriamente do tipo Epóxi industrializado (bicomponente), impermeável e com alta resistência química e mecânica. Conformidade Legal e Sanitária: Todo o sistema e a execução deverão atender estritamente aos requisitos de impermeabilidade, lavabilidade e higiene da RDC nº 216/2004 da ANVISA (item 4.1.3), às normas técnicas da ABNT e às diretrizes dos fabricantes. Comprovação Técnica: O desempenho e as características do piso e dos insumos deverão ser integralmente comprovados por meio de fichas técnicas e laudos do fabricante no momento da entrega, admitindo-se produtos equivalentes de igual ou superior qualidade.	5304	und	233	R$ 231,41	R$ 53.918,53

		Inclusão de arremates, limpezas intermediárias e limpeza final pós-obra para a entrega do sistema em perfeitas condições de uso operacional. (unidade de prestação do serviço: metro quadrado; m²)					
	2	1600 - Obras Civis - Impermeabilização / Cristalização / Revestimento / Tratamento Especial Serviço De Impermeabilização De Áreas Molhadas Aplicações: Aplicação De Membrana Impermeabilizante Com Argamassa Polimétrica, Aplicação Reforçada Em Boxes E Áreas Próximas Aos Ralos E Vasos Sanitários, Vedação De Rodapés E Soleiras Com Manta Líquida Para Impedir Infiltração Nos Encontros De Piso E Parede. (unidade de prestação do serviço: metro quadrado; m²)	5312	m²	120	R$ 40,52	R$ 4.862,40
2	3	Montagem completa de central de gás GLP tipo 4+4 P-45 (quatro cilindros em uso e quatro em reserva), com fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e documentação técnica exigida pelas normas brasileiras. A instalação deve obedecer rigorosamente à NBR 15526, NBR 13523, NBR 13103, NR-13 (quando aplicável) e demais legislações correlatas. A central deverá ser composta pelos seguintes elementos: Abrigo Metálico: Fabricado em chapa galvanizada ou aço com pintura anticorrosiva, com venezianas de ventilação cruzada, fechamento por portas com trinco, e dimensão mínima adequada para 8 cilindros P-45 dispostos em duas fileiras (4+4). Inclui ancoragem e fixação em base de concreto. Base de Concreto: Execução de base em concreto armado nivelada, com dimensões adequadas ao suporte dos cilindros, incluindo nivelamento, impermeabilização, e ancoragem das grades de contenção e abrigo. Conjunto de Reguladores e Manifold: 01 conjunto de reguladores de 1º estágio (alta pressão) tipo balanceado, com válvula alternadora automática para funcionamento contínuo. 01 regulador de 2º estágio (baixa pressão). 01 manifold em cobre ou aço, com válvulas de bloqueio individuais, válvula de retenção, válvula de alívio e válvula de segurança. Manômetro para leitura de pressão. Tubulação: Trecho em tubo de aço galvanizado (próximo aos cilindros) com conexões rosqueadas, vedações apropriadas e pintura de identificação. Trecho em tubo multicamada (PEX-AL-PEX) até os pontos de consumo, com conexões prensadas/mecânicas, suportes metálicos, identificação e proteção contra raios UV e intempéries (se externo). Válvulas e Acessórios: Válvulas de bloqueio, registros, curvas, tês, suportes, abraçadeiras e demais conexões necessárias à instalação segura. Documentação Técnica Obrigatória: Projeto técnico executivo com planta baixa, memorial descritivo e memorial de cálculo. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela instalação. Laudo de teste de estanqueidade com emissão de certificado após conclusão da obra. Manual de operação e manutenção simplificado para o contratante. A instalação deverá ser testada antes da liberação para operação, com treinamento básico do responsável local, e entrega de toda documentação em meio físico e digital.	22608	und	1	R$ 10.385,60	R$ 10.385,60
	4	Fornecimento e instalação de tubulação multicamada (PEX-AL-PEX ou equivalente), própria para condução de gás GLP, diâmetro conforme projeto executivo. A instalação deve ser embutida ou aparente, com conexões mecânicas de compressão ou prensadas, com uso de ferramentas adequadas e conforme especificações do fabricante. A tubulação deverá ser fixada com suportes adequados, possuir identificação de uso (faixa amarela ou fita de identificação de gás) e seguir rigorosamente os parâmetros da NBR 15526. Inclui todos os acessórios (joelhos, tês, luvas, uniões, suportes e abraçadeiras), mão de obra especializada, cortes, furos, passagens em alvenaria e acabamentos. Ao final da instalação, deve ser realizado teste de estanqueidade com emissão de laudo técnico. Sendo necessários pelo menos 42 (quarenta e dois) metros de extensão, podendo se estender para suprir a necessidade das instalações	22608	und	1	R$ 9.341,63	R$ 9.341,63
	5	Fornecimento e instalação de tubulação em aço galvanizado (rosqueável ou com junta soldada, conforme o projeto), própria para condução de gás GLP, com diâmetro conforme dimensionamento técnico. A instalação deve obedecer aos critérios da NBR 15526 e incluir todos os acessórios: curvas, tês, niples, uniões, válvulas de bloqueio e suportes metálicos com espaçamento conforme norma. As roscas devem ser vedadas com pasta vedante apropriada para gás (ex: veda rosca com PTFE). A tubulação deverá ser fixada com abraçadeiras metálicas e pintada na cor de identificação (amarelo segurança).	22608	und	1	R$ 2.283,20	R$ 2.283,20

		Inclui mão de obra especializada, transporte, cortes, passagens e acabamento. Deverá ser realizado teste de estanqueidade após instalação, com emissão de laudo. Sendo necessários pelo menos 7 (sete) metros de extensão, podendo se estender para suprir a necessidade das instalações					
	6	Montagem completa dos pontos de consumo de gás GLP, conforme projeto executivo e atendendo aos requisitos da NBR 15526 (Instalações internas para gás combustível). Cada ponto deverá ser instalado com materiais adequados, garantindo estanqueidade, segurança e conformidade com as normas técnicas. A execução inclui o fornecimento e instalação dos seguintes componentes para cada ponto: Válvula de bloqueio (registro de consumo): Registro esférico tipo esfera para gás, com manípulo, corpo em latão cromado ou aço, com certificação de uso em instalações de GLP. Terminal de Conexão: Bico ou adaptador terminal para mangueira metálica flexível (se aplicável) ou ponto de conexão rígida com rosca. Mangueira metálica flexível com terminais (opcional, se previsto no projeto): Mangueira flexível em aço inoxidável revestido, com terminais roscados, certificada para uso com gás, comprimento compatível com o layout da cozinha /laboratório. Acabamento e Vedação: Vedação adequada em passagens, acabamento de alvenaria e pintura onde necessário. Teste de estanqueidade individual: Todos os pontos deverão passar por teste de estanqueidade com manômetro em coluna de água ou digital, com emissão de laudo técnico. A instalação contempla toda a mão de obra especializada, ferramentas adequadas, transporte, corte em alvenaria, furos, acabamento, fixação e limpeza da área ao final do serviço. Sendo necessários pelo menos 11 (onze) pontos, quantidade podendo ser modificada, mediante decisão da contratante, para suprir a necessidade das instalações.	22608	und	1	R$ 6.522,72	R$ 6.522,72

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Se houver divergência entre a descrição do COMPRASNET e Termo de Referência prevalecerá a descrição deste (Termo de Referência).

1.6. Poderá ser aceita oferta de qualquer material de especificação diferente da solicitada, desde que, comprovadamente, iguale ou supere a qualidade determinada, conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer uma das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATSER do SIASG. Em caso de divergência entre as descrições, especificações e unidades de medida constates dos CATSER registrados no sistema e do presente Termo de Referência, prevalecem as descrições, especificações e unidades de medida deste Termo de Referência.

1.9. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Justificando-se ganhos da economia de escala e competitividade certame.

1.10. Sugere-se que a contratação seja realizada por itens e grupos. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratação requer que a prestadora do serviço exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis- Consultoria-Geral da União;

4.1.2 Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLIMPOG nº 2, de 30/04/2008 e da Instrução Normativa STLIMPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas; substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3 Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada à uliização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO. abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e trioroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos ceseanas permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2 783, de 1998, é artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

Subcontratação

4.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1 A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas na execução das atividades abaixo relacionadas, caso não disponha de meios próprios para realizá-las e a empresa considere que serão melhor executados em oficinas com mais recurso, sem ônus além do previsto para o CONTRATANTE a saber:

4.2.2 Sistemas de água quente e vapor / Sistemas de gás combustível / Instalações de combate a incêndio;

4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.5 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços:

4.2.6 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

4.2.7 Uma vez aprovada a subcontratação, conforme critérios da CONTRATANTE, tal ato deverá ser autorizado por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

4.2.8 A CONTRATADA (subcontratante) e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

4.2.9 A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

4.2.10 A CONTRATANTE não fornecerá recursos de qualquer natureza para a execução dos serviços sob demanda, devendo a CONTRATADA realizar com recursos próprios ou subcontratados.

4.2.11 A incapacidade dos profissionais em resolver Ordens de Serviço ou problemas que estão no escopo será tratada como falha no processo de contratação por parte da CONTRATADA, que deverá tomar todas as ações cabíveis para resolver o problema, podendo esta ser notificada e/ou ter que responder a processo de apuração de responsabilidade com possível aplicação de sanção contratual.

4.2.12 No caso de subcontratação, empresa SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

4.2.13 As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem, pessoal e diretamente, as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

4.2.14 Será permitido o consórcio entre empresas nesta contratação, visando maior ampliação de potenciais fornecedores em face a alta complexidade do escopo contratado, com o agravante de ser um serviço prestado em ambiente hospitalar, que requerem exigências técnicas e de segurança específicas. Adicionalmente, trata-se de contrato de alto vulto relativo no âmbito deste nosocômio.

4.2.15 Deverá ser informado qual empresa será a controladora do consórcio.

4.2.16 A participação dos Licitantes em consórcio será limitada a 3 (três) o número de empresas que o integram.

4.2.17 Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada no presente procedimento licitatório ou que participe em mais de 01 (um) consórcio.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas e sexta das 08:00 horas a 12:00 horas.

4.4.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO REVESTIMENTO DE PISO (para o item 01 Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência)

5.1.1.1 Os serviços de revestimento de piso deverá ser constituído de piso cerâmico técnico ou porcelanato adequado às condições de utilização comercial ou industrial intensa, com desempenho comprovado por ficha técnica e documentação do fabricante.

5.1.1.2 O produto para a execução do serviço deverá apresentar as seguintes características:

a) Uso indicado para ambientes comerciais ou industriais de alto ou altíssimo tráfego, compatível com a circulação intensa de pessoas e as condições operacionais da cozinha;

b) Superfície com resistência ao escorregamento comprovada por ensaio técnico em condição úmida no mínimo PEI 4 OU LD3 e RD3, com coeficiente de atrito dinâmico igual ou superior a 0,40, ou desempenho equivalente devidamente comprovado e tecnicamente aceito para a aplicação;

c) Superfície lavável, impermeável, de fácil higienização e compatível com a remoção frequente de resíduos alimentares, gordura e sujidades decorrentes das atividades da cozinha;

d) Resistência elevada à abrasão e ao desgaste superficial, compatível com o tráfego previsto e com as operações rotineiras de limpeza;

e) Resistência mecânica à flexão e à ruptura compatível com as solicitações de uso, considerando a circulação de pessoas, equipamentos e cargas previstas para o ambiente;

f) Baixa absorção de água, igual ou inferior a 0,5% para porcelanato técnico, quando compatível com a categoria do produto e comprovada por documentação técnica;

g) Resistência química compatível com os detergentes, desengordurantes, sanitizantes e demais produtos efetivamente empregados na higienização da cozinha;

h) Boa resistência a manchas, óleos e gorduras, sem comprometimento da superfície durante os procedimentos usuais de limpeza;

i) Estabilidade dimensional e resistência à gretagem, descascamento e demais manifestações que possam comprometer a durabilidade do revestimento;

j) Ausência de defeitos, fissuras, trincas, lascas, empenamentos ou irregularidades que prejudiquem o assentamento, a segurança ou a higienização;

k) Tonalidade clara ou neutra, de modo a favorecer a inspeção visual e a identificação de sujidades;

l) Produto acompanhado de ficha técnica vigente, identificação do fabricante, referência comercial e documentação comprobatória das características de desempenho declaradas.

5.1.1.3 Formato, acabamento e juntas: O formato das peças deverá ser compatível com a geometria do ambiente, a execução dos caimentos, a localização dos ralos e canaletas e as condições da base existente. Poderão ser utilizados formatos nominais entre 30 × 30 cm e 60 × 60 cm, ou outros formatos tecnicamente justificados e aceitos pela fiscalização, desde que não prejudiquem a execução dos caimentos, o nivelamento e a manutenção. As peças retificadas poderão ser utilizadas desde que respeitadas as juntas mínimas e as orientações de assentamento do fabricante. As juntas entre peças deverão ser uniformes, preenchidas integralmente e executadas na largura indicada pelo fabricante do revestimento. Não será permitido o assentamento com juntas secas, juntas sem preenchimento adequado ou espaçamentos inferiores aos recomendados pelo fabricante.

5.1.1.4 Requisitos sanitários: O revestimento deverá atender aos requisitos sanitários aplicáveis à área de preparação de alimentos, especialmente quanto à facilidade de limpeza, impermeabilidade, lavabilidade, integridade e conservação. Deverá ser compatível com o item 4.1.3 da RDC nº 216/2004 da ANVISA, que estabelece que os revestimentos de pisos, paredes e tetos sejam lisos, impermeáveis e laváveis, mantidos íntegros e livres de rachaduras, trincas e outras condições que possam comprometer a higiene ou transmitir contaminantes aos alimentos. A textura antiderrapante deverá ser compatível com a higienização frequente. Não serão aceitas superfícies cuja rugosidade, porosidade, irregularidades ou configuração favoreçam o acúmulo de gordura, resíduos alimentares ou sujidades de difícil remoção.

5.1.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ARGAMASSA COLANTE (para o item 01 Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência)

5.1.2.1 Os serviços de revestimento de piso deverá ser constituído de argamassa utilizada deverá ser tipo: ACIII – Alto Desempenho (Norma ABNT NBR 14081). Formatos: Cerâmicas e porcelanatos até 120×120 cm e pedras naturais. Locais: Áreas internas e externas, fachadas, piscinas, saunas, pisos aquecidos e áreas de alto tráfego. Preparo e Aplicação: Proporção: 3,0 a 3,5 litros de água para cada saco de 15 kg. Tempo de descanso: Repouso por 5 a 10 minutos após mistura; Tempo de uso: Utilização da massa em até 2 horas após o preparo; Consumo e Rendimento (Saco de 15 kg): Placas até 30×30 cm (Camada única): Consumo de 4,0 a 5,0 kg/m² | Rendimento de 3,0 a 3,7 m². Placas acima de 30×30 cm (Dupla colagem): Consumo de 5,5 a 6,5 kg/m² | Rendimento de 2,3 a 2,7 m².

5.1.2.2 O produto para a execução do serviço deverá apresentar as seguintes características:

a) Aderência compatível com o revestimento e com o substrato;

b) Resistência adequada às solicitações mecânicas previstas;

c) Compatibilidade com as condições de umidade e com as rotinas de lavagem do ambiente após a cura;

d) Trabalhabilidade e tempo em aberto compatíveis com o formato das peças e o método de aplicação;

e) Capacidade de acomodar as solicitações previstas, sem comprometer a aderência ou provocar destacamentos;

f) Indicação expressa do fabricante para o tipo de revestimento e a aplicação prevista.

5.1.2.3 A utilização de argamassa específica para porcelanato, ambientes sujeitos à umidade ou condições especiais de utilização deverá observar a ficha técnica do produto e as orientações do fabricante. Não será permitido utilizar argamassa vencida, empedrada, contaminada, retemperada após o início de pega ou preparada em desacordo com as proporções de água, tempo de mistura e repouso indicados pelo fabricante.

5.1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO REJUNTE EPÓXI (para o item 01 Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência)

5.1.3.1 O rejunte deverá ser obrigatoriamente do tipo epóxi, industrializado, bicomponente ou conforme a composição indicada pelo fabricante, destinado ao rejuntamento de revestimentos cerâmicos ou porcelanatos em ambientes sujeitos à umidade, lavagem frequente e utilização de produtos químicos para limpeza e desinfecção. O produto deverá ser compatível com o revestimento especificado, com a largura das juntas e com as condições de utilização da cozinha industrial, atendendo às recomendações dos fabricantes do piso e do próprio rejunte.

5.1.3.2 O produto para a execução do serviço deverá apresentar as seguintes características:

a) Baixa absorção de água, proporcionando juntas com reduzida permeabilidade e facilitando a higienização;

b) Resistência química compatível com os detergentes, desengordurantes, sanitizantes e demais produtos efetivamente utilizados na limpeza da cozinha;

c) Resistência à abrasão, às manchas e à lavagem frequente, sem perda prematura de material ou comprometimento da integridade das juntas;

d) Superfície final compacta, contínua, de fácil limpeza e que não favoreça o acúmulo de gordura, resíduos alimentares ou sujidades;

e) Boa aderência às bordas das peças, resistência mecânica e estabilidade após a cura;

f) Capacidade de preenchimento integral das juntas, sem vazios, fissuras, falhas, porosidade excessiva ou desagregação;

g) Compatibilidade com a largura das juntas e com as condições de aplicação e cura previstas pelo fabricante;

h) Apresentação em embalagem original, lacrada, identificada, dentro do prazo de validade e acompanhada de ficha técnica atualizada.

5.1.3.2 A aplicação deverá obedecer rigorosamente às instruções do fabricante quanto à proporção dos componentes, mistura, tempo de utilização, preenchimento das juntas, limpeza dos resíduos e prazo de cura. A limpeza deverá ser realizada no momento e pelo método recomendados, evitando a formação de película residual sobre o revestimento. Não será permitido o uso de rejunte cimentício comum em substituição ao rejunte epóxi especificado, salvo mediante justificativa técnica formal e autorização prévia da Administração. A contratada deverá apresentar à fiscalização a ficha técnica do produto antes da aplicação, comprovando sua compatibilidade com o revestimento, sua resistência aos produtos de limpeza utilizados no local e sua indicação para ambientes sujeitos à lavagem frequente.

5.1.4 RODAPÉS (para o item 01 Instalação / Manutenção - Pisos Alta Resistência)

5.1.4.1 Deverão ser fornecidos e instalados rodapés compatíveis com o revestimento do piso, do mesmo material ou de material com desempenho equivalente quanto à resistência mecânica, impermeabilidade, resistência química e facilidade de higienização. Os rodapés deverão apresentar acabamento uniforme, superfície lavável e resistente aos produtos de limpeza, sem fissuras, lascas, bordas cortantes ou descontinuidades que favoreçam o acúmulo de resíduos. A altura deverá seguir o projeto, o levantamento do local ou a orientação formal da fiscalização. Na ausência de definição prévia, a contratada deverá apresentar proposta de altura e solução de acabamento para

aprovação antes da execução. O encontro entre piso e rodapé deverá ser contínuo, vedado e de fácil limpeza. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser adotado detalhe côncavo ou solução sanitária equivalente, evitando cantos vivos e frestas de difícil higienização. Os encontros, cantos, terminações e mudanças de plano deverão receber peças de acabamento apropriadas ou cortes bem executados, sem exposição de bordas frágeis, falhas de rejuntamento ou pontos de infiltração.

5.1.4.2 A área total dos rodapés (m²) integrará o quantitativo da nota de empenho, em unidades, cabendo exclusivamente à CONTRATANTE definir seus locais de instalação, dimensões e quantidades.

5.1.5 PREPARAÇÃO DA BASE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.5.1 Inspeção inicial dar-se-á antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar vistoria da área e verificar as condições do substrato, o estado do revestimento existente, quando houver, a regularidade da base, os níveis, os ralos, as canaletas, as soleiras e os pontos de encontro com paredes e demais elementos construtivos.

5.1.5.2 Deverão ser identificadas previamente as irregularidades, áreas ocas, partes soltas, fissuras, contaminação por óleos ou gorduras, sinais de umidade e outros problemas que possam comprometer a aderência ou a durabilidade do serviço.

5.1.5.3 A contratada deverá comunicar à fiscalização qualquer condição preexistente que exija reparo ou solução específica antes do assentamento.

5.1.5.4. Remoção e preparação

a) Quando prevista a remoção do revestimento existente, esta deverá ser realizada de modo controlado, com retirada de peças, argamassa e materiais sem aderência, seguida da remoção dos resíduos e da preparação do substrato.

b) A base deverá estar firme, limpa, regularizada, curada e livre de poeira, óleos, graxas, partículas soltas e outros contaminantes que possam prejudicar a aderência.

c) Eventuais reparos, regularizações e recomposições deverão ser realizados com materiais apropriados e respeitando os tempos de cura antes do assentamento.

d) Não será permitido compensar irregularidades significativas da base mediante aplicação excessiva ou irregular da argamassa colante.

5.1.5.5 Caimentos e drenagem

a) O piso deverá apresentar inclinação suficiente em direção aos ralos e canaletas para impedir a estagnação de água, observadas as condições do ambiente, o projeto e as cotas existentes.

b) A contratada deverá verificar previamente os níveis e a capacidade de escoamento, executando os ajustes necessários dentro do escopo contratado.

c) Os caimentos deverão ser contínuos, sem depressões, ressaltos ou contracaimentos que provoquem acúmulo de água. As transições entre planos deverão ser executadas de forma compatível com o assentamento, sem criar desníveis perigosos.

d) Os ralos, grelhas e canaletas deverão permanecer acessíveis, devidamente ajustados à cota final do piso e compatibilizados com o revestimento. Quando existentes, deverão ser preservadas as condições sanitárias e de funcionamento dos dispositivos de drenagem, incluindo sifonamento e fechamento, conforme aplicável.

e) A execução deverá ser verificada por inspeção visual e teste controlado de escoamento, sem inundação indevida de áreas ou estruturas.

5.1.5.6. Assentamento do revestimento

a) O assentamento deverá ser realizado por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas aplicáveis e as instruções dos fabricantes do revestimento e da argamassa.

b) A argamassa deverá ser preparada nas proporções recomendadas, respeitando o tempo de mistura, o período de maturação, o tempo em aberto e a vida útil da mistura.

c) A aplicação deverá assegurar cobertura adequada do tardoz das peças e contato efetivo com a base, utilizando desempenadeira dentada compatível com o formato do revestimento e com as recomendações do fabricante.

d) Para peças e condições de uso que exijam maior cobertura, deverá ser empregada técnica de dupla colagem, quando indicada pelo fabricante ou pelas normas aplicáveis.

e) As peças deverão ser posicionadas e ajustadas para garantir alinhamento, nivelamento, uniformidade das juntas e ausência de ressaltos prejudiciais à circulação e à higienização.

f) Não serão aceitos trechos com peças soltas, som cavo generalizado, desníveis excessivos, juntas irregulares, falhas de preenchimento ou acabamento incompatível com o uso previsto.

g) As juntas de movimentação e dessolidarização existentes deverão ser respeitadas e, quando necessárias, executadas conforme o projeto e as normas aplicáveis. Elas não deverão ser preenchidas rigidamente com argamassa colante/rejunte comum quando houver necessidade de.

5.1.5.7 Rejuntamento e acabamento: O rejuntamento deverá ocorrer somente após o prazo de cura ou liberação indicado pelo fabricante da argamassa colante. As juntas deverão estar limpas e livres de resíduos, com profundidade adequada ao produto utilizado. O rejunte deverá ser aplicado e compactado de forma a preencher integralmente os espaços, sem vazios, falhas ou descontinuidades. A limpeza das peças deverá ser realizada no tempo e pelo método recomendados pelo fabricante do rejunte, sem danificar a superfície, remover material das juntas ou deixar película residual. Os encontros com ralos, canaletas, paredes, rodapés, soleiras e outros elementos deverão receber acabamento compatível com as condições de movimentação e exposição à água.

5.1.5.8 Cura, proteção e liberação: Após o assentamento e o rejuntamento, a área deverá permanecer protegida contra tráfego, impactos, lavagem prematura e outras solicitações até o prazo de liberação estabelecido pelos fabricantes.A contratada deverá sinalizar e isolar a área durante a execução e a cura, mantendo condições de segurança e organização do local. A liberação para circulação e higienização somente poderá ocorrer após o cumprimento dos prazos técnicos dos materiais empregados.

5.1.6 LIMPEZA FINAL E ENTREGA

5.1.6.1 Ao término dos serviços, a contratada deverá remover sobras de materiais, embalagens, resíduos de argamassa e rejunte, poeira e demais detritos decorrentes da execução. A limpeza final deverá utilizar produtos e procedimentos compatíveis com o revestimento e com o rejunte, sem agentes abrasivos ou químicos capazes de danificar o sistema. A área deverá ser entregue limpa, seca, livre de resíduos de obra, sem manchas de rejunte, sem peças danificadas e em condições de inspeção e utilização. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização as fichas técnicas dos materiais empregados, as orientações de limpeza e manutenção, os prazos de cura e liberação e os documentos de garantia.

5.1.7 CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

5.1.7.1 O recebimento do serviço ficará condicionado à inspeção da fiscalização e à verificação dos seguintes aspectos:

a) Compatibilidade dos materiais entregues com as especificações aprovadas;

b) Apresentação das fichas técnicas e identificação dos produtos efetivamente utilizados;

c) Integridade das peças, uniformidade do assentamento e regularidade das juntas;

d) Ausência de peças soltas, trincadas, lascadas ou com defeitos de acabamento;

e) Preenchimento adequado das juntas e continuidade do rejuntamento;

f) Acabamento dos rodapés, cantos, soleiras, ralos e canaletas;

g) Ausência de depressões e pontos de acúmulo de água;

h) Funcionamento adequado do escoamento em direção aos ralos;

i) Facilidade de limpeza e ausência de resíduos de obra;

j) Cumprimento dos prazos de cura antes da liberação da área.

5.1.7.2 A fiscalização poderá solicitar a substituição de materiais que não atendam às especificações aprovadas, a correção dos serviços defeituosos e a apresentação de documentação complementar para comprovar o desempenho declarado. A verificação visual do acabamento não substitui os documentos técnicos necessários à comprovação das características do revestimento.

5.1.8 GARANTIA E RESPONSABILIDADE

a) A contratada deverá fornecer garantia formal dos serviços executados e dos materiais fornecidos, nos prazos legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

b) Durante o período de garantia, deverão ser corrigidos, sem ônus adicional para a Administração, os defeitos comprovadamente decorrentes de falhas de execução ou de fornecimento, incluindo descolamento de peças, falhas de rejuntamento, destacamento de rodapés, fissuras decorrentes de execução inadequada e problemas de caimento atribuíveis ao serviço realizado.

c) A garantia não deverá ser limitada por condições genéricas que afastem a responsabilidade da contratada por defeitos de execução ou por materiais incompatíveis com a aplicação especificada.

d) A contratada deverá entregar documento com identificação dos materiais, fabricantes, lotes quando disponíveis, datas de execução, orientações de manutenção e procedimentos para acionamento da garantia.

5.1.9 Todos os materiais e serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às instruções dos fabricantes e aos requisitos sanitários pertinentes à utilização do ambiente como cozinha industrial.

5.1.10 A contratada será responsável pela compatibilidade entre o revestimento, a argamassa, o rejunte, os rodapés e os demais componentes utilizados, devendo apresentar previamente à fiscalização os materiais propostos para aprovação.

5.1.11 A eventual substituição de material deverá ser submetida à análise e à autorização formal da Administração, acompanhada de ficha técnica e justificativa que demonstrem a equivalência ou superioridade de desempenho em relação aos requisitos especificados.

5.1.12 A aprovação de marca ou amostra não eximirá a contratada da responsabilidade pela correta execução, pela adequação dos materiais ao uso previsto e pela garantia do serviço.

5.1.13 A execução deverá resultar em superfície segura para circulação, resistente ao uso e à higienização frequente, com drenagem adequada, acabamento uniforme e condições de conservação compatíveis com a rotina operacional da cozinha industrial.

5.1.14 os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos no Modelo da Proposta de Preços;

5.1.15 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessários(s) para correção do(s) problema(s) apresentado (s);

5.1.16 os serviços somente serão executados mediante previa emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;

5.1.17 o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para computo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.18 após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para inicialização da prestação do serviço.

5.1.19 Os prazos para execução dos serviços serão de até **30 (trinta) dias corridos** para conclusão dos serviços;

5.1.20 Os prazos referidos no item anterior serão computados no **dia útil imediatamente seguinte** ao recebimento da Nota de empenho pela Contratada, podendo ser prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada.

5.1.21 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.22 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.1.23 A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários a execução dos serviços.

5.1.24 Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR 226, Km 03, S/N – Bairro dos Venâncio em Crateús-CE, CEP: 63.708-690.

5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a quinta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 e na sexta-feira das 08:00 às 12:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

5.3.1. Os serviços serão executados nos aquartelamentos, de segunda a quinta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 e na sexta-feira das 08:00 às 12:00, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de segurança normatizados, a Contratada devera disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo ser usados materiais recondicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que oferecem risco a segurança.

5.3.3. A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas manutenidas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários execução dos serviços são por conta da Contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Atendimento de forma eficaz as solicitações dos serviços para manutenção da área do setor de aprovisionamento;

5.5.2. Todos as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.2 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.1 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**

6.4.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); 1.73. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 Não produzir os resultados acordados,

7.1.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.6 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.7 não produziu os resultados acordados;

7.1.8 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.9 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.7 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.3 o prazo de validade;

7.4.4 a data da emissão;

7.4.5 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.6 o período respectivo de execução do contrato;

7.4.7 o valor a pagar; e

7.4.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.6 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será como regime de execução indireta, a empreitada por preço GLOBAL do grupo.

8.2.1 O agrupamento dos serviços prestados previstos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades do 40° Batalhão de Infantaria e órgãos participantes.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.130. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

8.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.6.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.5 Apresentar comprovação de contratações similares para os serviços de instalação e manutenção, não importando a potência (BTUs) do aparelho, no quantitativo mínimo de 2% (dois porcento) do valor estimado para a contratação, sem limitações de tempo ou de locais específicos relativas aos atestados;

8.6.6 Poderão ser apresentadas notas fiscais, extratos de contratos ou outro documento formal da comprovação da execução do serviço.

8.6.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.12 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.13 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.14 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.15 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.16 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.6.17 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.18 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.6.19 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.6.20 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 52.689,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 87.314,08** (**oitenta e sete mil trezentos e catorze reais e oito centavos**) conforme custos unitários apostos na em anexo.

9.1.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.1.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.3 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.4 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.5 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.6 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARNALDO SILVA FILHO

ch almox

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 10:20:18.